

**Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social  
Instituto da Segurança Social, IP  
Aviso**

**ESTABELECIMENTOS DE APOIO SOCIAL**

**(Aplicação de sanções)**

**PROCESSO DE CONTRA-ORDENAÇÃO Nº 12251/2006**

**NOME DO ESTABELECIMENTO: SEM DENOMINAÇÃO**

**PROPRIETÁRIO (A): "FOFOS E GIROS – CRECHE, JARDIM DE INFÂNCIA E SALA DE ESTUDO, LDA"**

Em cumprimento do disposto nos nºs 1, alínea b) e 2 do artigo 40º do Decreto Lei nº 64/2007, de 14 de Março, dá-se público conhecimento de que, por despacho de 24/07/2008, do ex Presidente do Conselho Directivo do Instituto da Segurança Social, I.P. proferido ao abrigo do disposto no nº 5 do artigo 5º do Decreto-Lei nº 214/2007, de 29 de Maio, à entidade acima identificada foi aplicada a coima de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros) por se ter verificado que a mesma, em 21/09/2006, mantinha em funcionamento um estabelecimento de apoio social, na resposta social de creche, sito na Rua 1º de Maio, n.ºs 20 a 26, Gueifães, na Maia, sem estar titulado por Alvará de Licenciamento, nos termos previstos no Decreto-Lei nº 133-A/97, 30/05, e no Despacho Normativo n.º 99/89, de 27.10.

Porto, em 03/04/2012.

O Diretor do Centro Distrital do Porto  
(C/ Delegação de competências - Deliberação n.º 2331/2011  
DR II.ª série - n.º 244, de 22/12/2011)



Manuel de Sampaio Pimentel